

	D.C. ALUGUEL DE VEICULOS LTDA AGÊNCIA CENTRO - OSORIO AVENIDA JORGE DARIVA, 856 - CENTRO 95520000 - OSORIO - RS CNPJ - 13.507.524/0002-04	ASSISTÊNCIA A CLIENTES TEL 0800 979 2020 assistenciaclientes@localiza.com					
FATURA / DUPLICATA		Nº: ACOSR - 28740					
CLIENTE ENDEREÇO CEP/CID/UF	JULIO SERGIO DA SILVA RAMOS R MANOEL M DA ROSA, 1133 CASA - SUL BRASILEIRO 95520000 - OSORIO - RS	CÓDIGO 12666386 CPF 345.673.210-49 DATA DE EMISSÃO 17/01/2026					
DESCRIÇÃO		VALOR					
ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACOSR0155320020		R\$ 2.501,00					
VALOR DO SEGURO *		R\$ 99,00					
PAGO							
*Valor repassado para a SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 17.643.407/0001-30 Processo SUSEP nº 15414.900333/2014-50.							
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL					
17/01/2026	A VISTA	R\$ 2.600,00					
Pagamentos Efetuados							
Data	Forma	Valor	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
17/01/2026 11:55	Dinheiro	2.600,00	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÕES							
Sacador							
Acerte							
13 507 524/0002-04 D. C. VEICULOS LTDA ME AV. JORGE DARIVA, 856 CENTRO - CEP 95520-000 OSORIO-RS							
							



Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro N° ACOSR0155320020
Faturado
ACOSR-28740

Cliente: 12666386 JULIO SERGIO DA SILVA RAMOS

Veículo: JDB4H18 Onix LT 1.0
Grupo Reservado: CE - Econômico Especial
Grupo Cobrado: CE - Econômico Especial
Saida / Vigência Seguro: 17/12/2025 08:59 Centro - Osorio
Retorno / Vigência Seguro: 16/01/2026 08:59 Centro - Osorio
Utilização: 30 Diárias 0 Hora 0 Minuto
Custo Pré-fixado de Limite de Danos:
Danos ao Carro: 2.500,00
Danos a Terceiros: 1.000,00
Danos PT/Furto/Roubo: 5.000,00
Km: 32.426 Tanque: 8/8
Km: 36.445 Tanque: 8/8
KM Utilizado: 4.019

Tarifa: 000794 - Mensal 4000Km C/Protec Carro
Km: R\$ 0,46 por KM excedente
Franquia: 134 km/dia

Reserva: 11226019
Forma de Pagamento: A Vista

Demonstrativo de Valores:	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Liquido	Quantidade	Valor Final
Diária	63,00	3,57	2,25	60,75	30,00	1.822,50
Seguros de terceiros RCFA	3,30			3,30	30,00	99,00
Reajuste de contrato	400,00	0,02	0,07	399,93	1,00	399,93
Taxa de Aluguel 12%						278,57
TOTAL GERAL						2.600,00
VALOR PAGO PELO CLIENTE						2.600,00
SALDO DEVIDO						0,00

Observações: * Tarifa válida para devolução a partir do dia 12/01/2026 às 08:59.



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Clausula 1ª: O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência na forma do art. 111 do Código Civil.

Clausula 2ª: O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro, disponível em: https://www.localiza.com/Contratos/brasil/pt/Contrato_Geral_Aluguel_de_Carros.pdf, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.

ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h | 0800 979 2020
localiza.com



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação

13 507 524/0002-04
D. C. VEICULOS LTDA ME
AV. JORGE DARIVA, 856
CENTRO - CEP 95520-000
OSÓRIO, RS



DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01406908581

PLACA

JDB4H18

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244170819063



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04470941299

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX 10MT HB

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGEA48A0SG194664

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 28/04/2025 às 11:05:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEF. TRIBUTARIO 30/09/2025

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.4

MOTOR

LIJ*242264009*

CMT

1.4

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

D. C. VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

13.507.524/0001-15

LOCAL

TORRES RS

DATA

03/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DECLARAÇÃO

Mattos e Amaro Serviços Contábeis Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.093.267/0001-82, estabelecida na cidade de Torres-RS, com o ramo de prestação de serviços contábeis, registrada no CRC-RS sob o nº 04977/O, vem através desta declarar que:

A empresa D C VEÍCULOS Ltda, inscrita no 13.507.524/0001-15, estabelecida na cidade de Torres-RS com o ramo de locação de veículos, efetua a cobrança de seus haveres através da emissão de fatura de serviços, tendo em vista que a atividade de locação de bens móveis (veículos) não sofre a tributação de ISSQN, e com isso a Prefeitura Municipal de Torres, não habilita a emissão de notas fiscais de serviços para as empresas que exercem a atividade de locação de veículos.

Justificativa

“O artigo 1º da [Lei Complementar 116/2003](#) dispõe que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constante na sua lista anexa.

A locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço.

Desta forma não consta na lista de serviços anexa à Lei Complementar que a locação de bens imóveis ou móveis como prestação de serviço.

Dessa forma a locação de imóveis, locação de carros, máquinas e outros bens não têm a incidência do ISS por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

Também neste sentido, a Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis"

Sem mais firmamos a presente declaração

Torres, 18 de dezembro de 2024.

MATTOS E AMARO
SERVICOS CONTABEIS
LTDA:08093267000182

Assinado de forma digital por
MATTOS E AMARO SERVICOS
CONTABEIS LTDA:08093267000182
Dados: 2024.12.18 10:23:44 -03'00'

Mattos e Amaro Serviços Contábeis Ltda